



DEPARTAMENTO DE ÉTICA DO CRF-PR

RELATÓRIO DE ATIVIDADES – ANO 2021

1. DA COMPOSIÇÃO:

O departamento de ética do CRF-PR é constituído por duas farmacêuticas, Fernanda Rogenski Penteadó (Farmacêutica Gerente) e Edneia das Graças Magri (Farmacêutica Assessora), além de um estagiário de nível superior (Curso de Direito).

A gerente é responsável por analisar todos os documentos encaminhados ao departamento quanto à viabilidade de instauração de processo ético disciplinar, despachar quanto aos encaminhamentos necessários, encaminhar ofícios requerendo informações ou fornecendo dados às Vigilâncias Sanitárias, Ministério Público, Polícia Civil, Poder Judiciário e demais órgãos que se fizerem necessários, supervisionar o trabalho realizado pelo departamento, prestar auxílio às Comissões de Ética, aos Conselheiros, a Diretoria do órgão e demais departamentos do CRF-PR em relações aos assuntos de ética profissional. Além disso, realiza as reuniões de orientação do módulo ética para os profissionais convocados em Curitiba-PR, bem como ministra palestras e treinamentos requeridos por instituições de ensino.

Entre janeiro/2021 a março/2021, a gerente do departamento encontrava-se afastada das atividades por motivo de licença maternidade.

A farmacêutica assessora é responsável, sob a supervisão da gerência, por responder aos questionamentos advindos do Departamento de Ouvidoria, dos farmacêuticos e das Comissões de ética, conduzir todos os procedimentos e despachos internos de instauração e tramitação dos processos éticos da sede e seccional, controlar o registro dos procedimentos éticos do setor nos sistemas eletrônicos e apoiar os trabalhos da Comissão de ética em todo o Estado na condução das audiências, além de supervisionar as atividades do estagiário.

O estagiário participa no auxílio das atividades administrativas do departamento, tais como na realização digitalizações, registros dos dados nos sistemas, arquivo de documentos, numeração de páginas, controle de aviso de recebimento, preparar correio, além do apoio na montagem dos processos éticos.

2. ATIVIDADES REALIZADAS NO ANO DE 2021

O ano de 2021, em virtude da pandemia pelo COVID, teve o andamento das atividades alteradas, uma vez que o trâmite do processo disciplinar teve seus prazos alterados, sendo computados em dobro até junho/2021 (Resoluções CFF 705/21, 707/21, 709/21).

Dentre as atividades realizadas pela gerência do departamento temos:

- ✓ Palestra intitulada “Ética e Farmacêutica” para estudantes do Centro Universitário UNISEP - União de Ensino do Sudoeste do Paraná, de Dois Vizinhos-PR.
- ✓ Palestra intitulada “Ética e Bioética” para estudantes da UNIGUAÇU.
- ✓ Acompanhamento de palestra ministrada pela presidente do CRF, intitulada “Legislação da Farmácia Hospitalar e o Código de Ética Farmacêutica” para curso de pós-graduação em farmácia hospitalar no Equilibra - Instituto de Capacitação e Especialização.
- ✓ Reunião com o Grupo de Trabalho Técnico em Saúde Estética do CRF-PR, a fim de discutir “Os limites de atuação do Farmacêutica Esteta”.
- ✓ Participação nas reuniões mensais de fiscalização.
- ✓ Participação nas Reuniões de Diretoria, quando necessário.
- ✓ Reunião de transição com a diretoria eleita para biênio 2022/2023

As atividades desenvolvidas pela farmacêutica assessora foram:

- ✓ Participação nas audiências de profissionais.

Observação:

- a) Treinamentos e reuniões de apoio às Comissões de Ética das seccionais na condução das audiências não foram realizadas no ano de 2021, tendo em vista a situação envolvendo a COVID-19.
- b) As oitivas de profissionais permaneceram suspensas de janeiro/2021 a abril/2021, retornando gradualmente a partir de maio/2021.

3. DAS COMISSÕES DE ÉTICA

O CRF-PR conta com cinco Comissões de Ética, distribuídas nas seccionais de Cascavel, Ponta Grossa, Maringá, Londrina e em Curitiba.

Os farmacêuticos que constituem as Comissões de Ética, responsáveis pelas audiências, foram nomeados pela Diretoria do órgão, através de portarias vigentes para o biênio 2020/2021, sendo o número de participantes e de reuniões realizadas relacionados a seguir:

Comissão	Número de membros efetivos	Número de reuniões realizadas
Cascavel	09	21
Curitiba	08	18
Londrina	07	3
Maringá	07	39
Ponta Grossa	05	12
Defensor Dativo	02	5

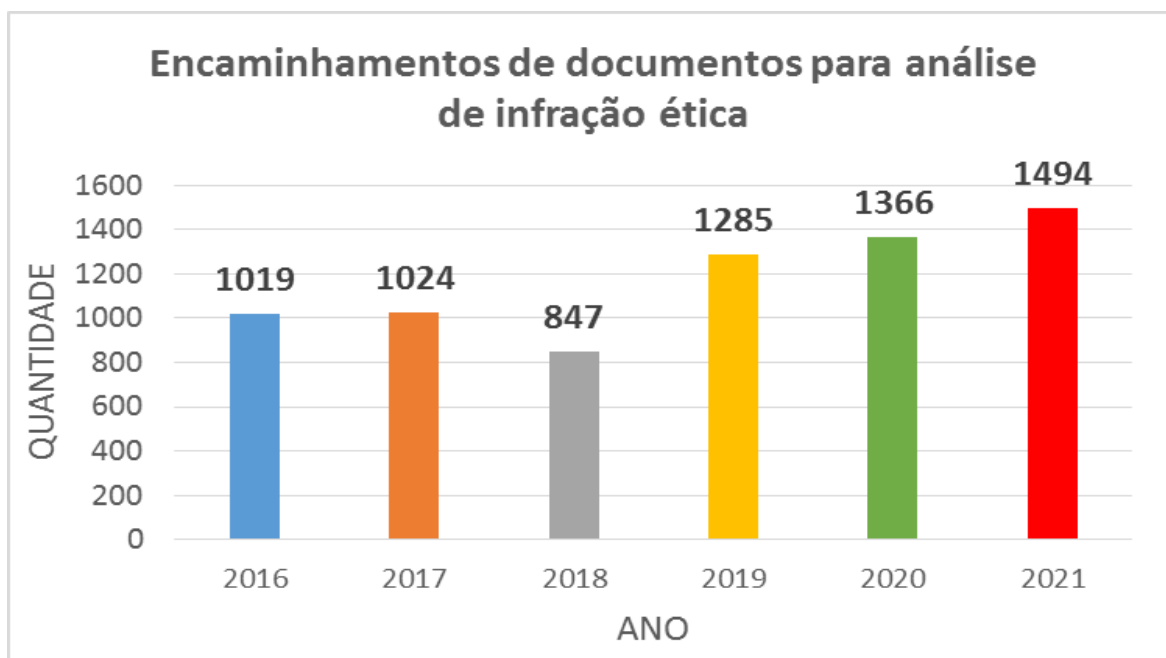
4. DADOS DO DEPARTAMENTO DE ÉTICA:

Os dados descritos foram produzidos como consequência do trabalho do corpo de fiscais do CRF-PR no ano de 2021, do Departamento de Cadastro do CRF-PR, bem como de denúncias protocoladas no próprio órgão através do canal Ouvidoria e encaminhadas por outros órgãos.

O setor de ética recebeu 1.494 encaminhamentos para análise e providências. No quadro a seguir estão discriminados o local de origem de cada documento para análise.

Encaminhamento - Origem	Quantidade
Departamento de Fiscalização do CRF-PR	-
Termos de inspeção com providências	687
Ausências	21
Fichas de fiscalização	24
Resposta ao Termo de fiscalização apresentada pelo farmacêutico	222
Não comunicação de afastamentos	8
Departamento de Ouvidoria do CRF-PR	41
Departamento de Cadastro do CRF-PR	442
Vigilância Sanitária Municipal/Estadual	44
Ministério Público	2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA	2
Órgãos de classe (CRN, CRM, CONFEN)	1
TOTAL	1.494

O gráfico abaixo ilustra o comparativo do número de encaminhamentos de documentos ao Departamento de Ética para análise ao longo dos anos.

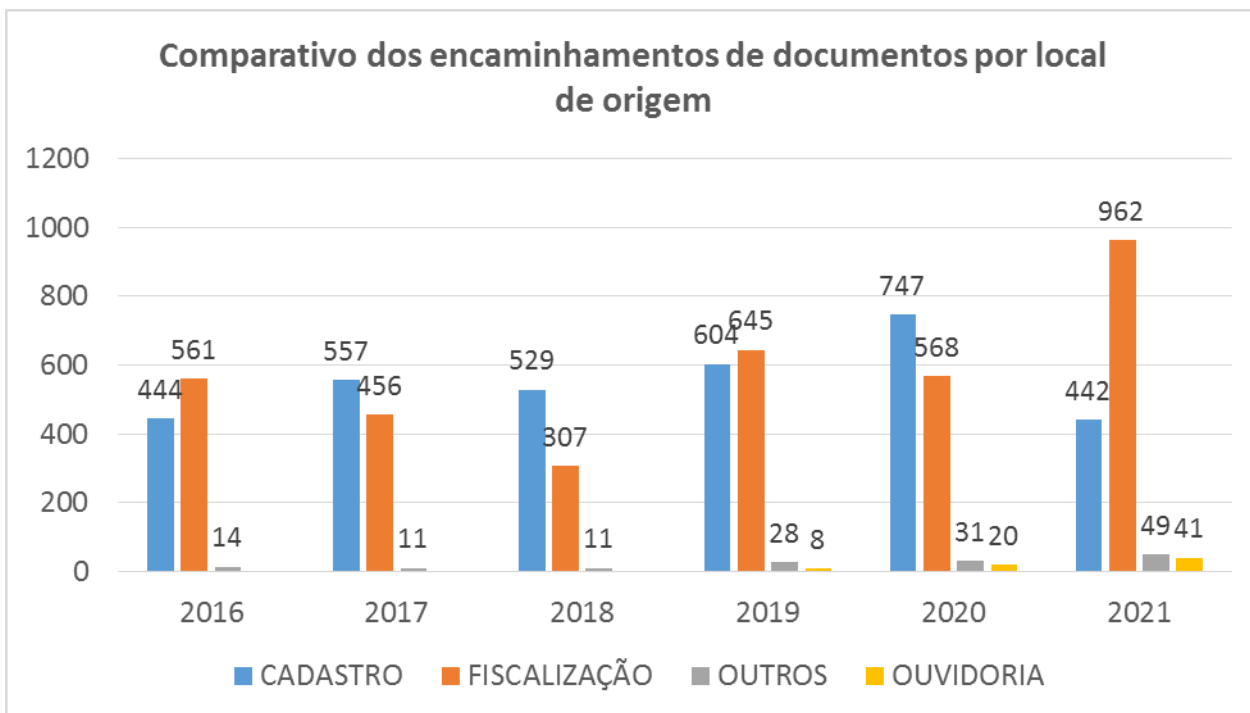


Observa-se um aumento gradual nos últimos anos de documentos encaminhados para análise ética. No ano de 2021, houve um crescimento percentual de aproximadamente 10% em relação ao ano anterior.

Como comparativo, temos que no ano de 2020 o setor de ética recebeu 1.366 encaminhamentos para análise e providências, sendo 568 do setor de fiscalização, 747 do Departamento de Cadastro, 31 documentos recebidos de outros órgãos (Vigilâncias Sanitárias, Ministério Público, CRM e Polícia Civil) e 20 denúncias recebidas pela ouvidoria do CRF-PR.

Destaca-se o aumento de encaminhamentos pelo departamento de fiscalização do CRF (962 documentos), crescimento em torno de 59% em relação ao ano de 2020.

A redução de encaminhamentos pelo Departamento de Cadastro pode estar relacionada ao procedimento de baixa de responsabilidade técnica ser exclusivamente realizado pela ferramenta CRF EM CASA, facilitando a realização pelo profissional.



Dos 1.494 documentos recebidos pelo Departamento de Ética no ano de 2021 somados aos 405 documentos que estavam pendentes de análise referentes ao ano de 2020, totalizaram-se 1.899 para avaliação. Tem-se que:

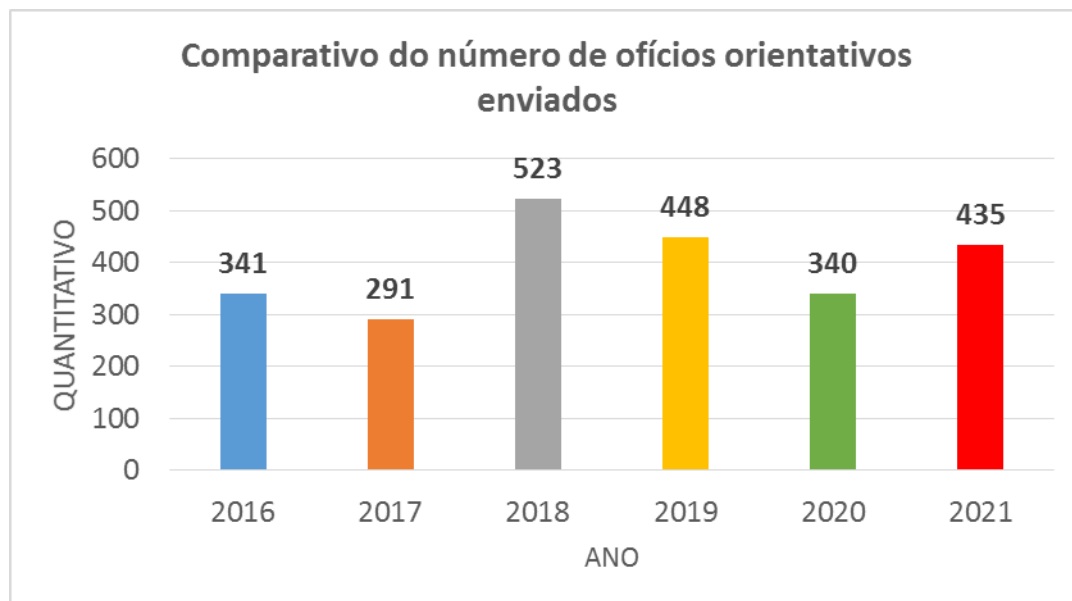
- 435 documentos resultaram em **ofícios com orientações** ao profissional, o que representou aproximadamente 22,9% do total. Destes, 20 ofícios também **intimavam** o profissional a prestar esclarecimentos sobre a ocorrência ou demonstrar/comprovar a regularização do procedimento.
- 165 documentos resultaram em instauração de **processos éticos disciplinares** (8,7% do total).
- 988 documentos foram **arquivados** após análise, uma vez que não se constatou motivo suficiente para instauração de processo ético disciplinar ou irregularidade que justificasse o encaminhamento de ofício com orientações. Neste quantitativo estão compreendidos os Termos de Inspeção emitidos e que já serviram como **orientação** ao profissional realizada durante a fiscalização (52% do total de encaminhamentos).
- 311 documentos **pendentes** de análise, o que representa 16,4% do total, sendo:
 - ✓ 226 encaminhamentos do Departamento de Cadastro referente a não comunicar a baixa de responsabilidade técnica no prazo de cinco dias.

- ✓ 80 encaminhamentos do Departamento de Fiscalização referentes à Termos de inspeção com providências.
- ✓ 2 Fichas de Fiscalização das Atividades Farmacêuticas
- ✓ 3 denúncias encaminhadas pela Ouvidoria do CRF-PR

Dos 435 ofícios de orientações gerados, tem-se na tabela a seguir a discriminação dos motivos/irregularidades:

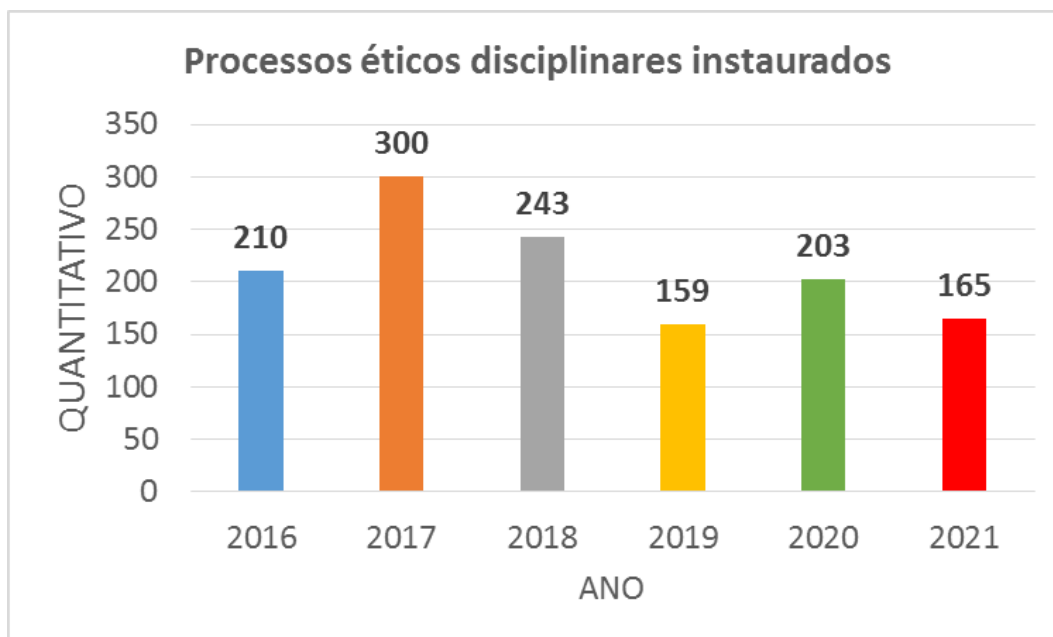
Motivo	Número	%
Referente a não comunicar encerramento do vínculo profissional.	199	45,7
Referente a realização de teste para COVID-19 em farmácia	69	15,9
Referente a irregularidades gerais	58	13,4
Referente aos medicamentos sujeitos a controle especial	37	8,5
Referente a normas de propaganda	31	7,1
Intimações para esclarecer irregularidades	20	4,6
Referente a não comunicar afastamentos	14	3,2
Referente a atuação em horário divergente do declarado no CRF-PR ou sem registro	7	1,6

A seguir observamos gráfico representando o quantitativo das orientações realizadas aos profissionais farmacêuticos. Em comparação ao ano anterior houve aumento aproximado de 28%.



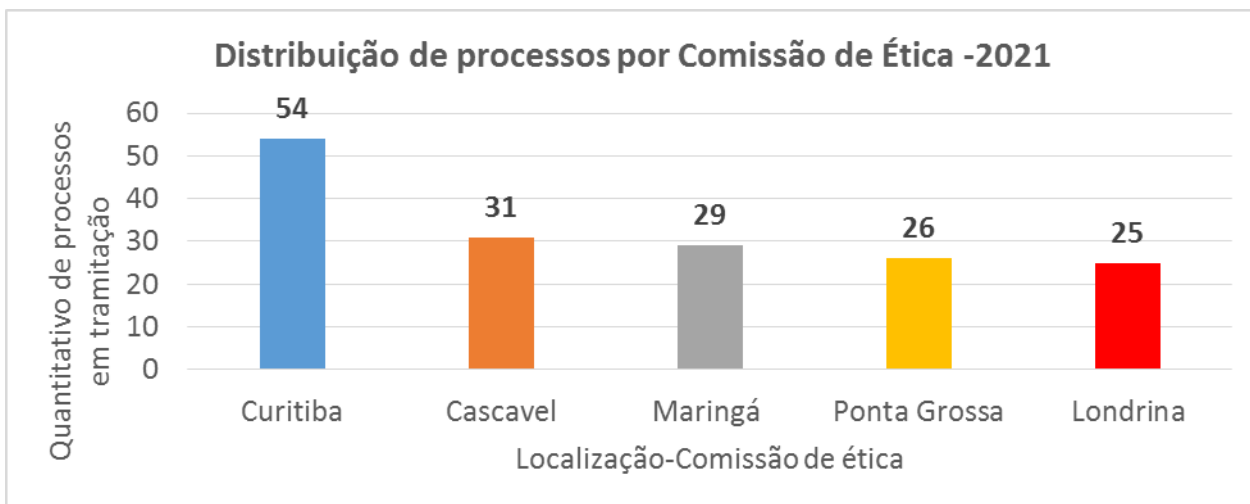
4.1 DOS PROCESSOS ÉTICOS INSTAURADOS

Em relação ao número de Processos Éticos Disciplinares instaurados entre os anos de 2016 a 2021, observou-se uma ligeira queda em 2021 (aproximadamente 19%), conforme gráfico abaixo.



Quanto à tramitação dos processos éticos disciplinares instaurados, estes foram distribuídos entre uma das cinco Comissões de Ética existentes no CRF-PR. A comissão escolhida foi aquela mais próxima da residência do farmacêutico, podendo estar localizada na seccional de Cascavel, Ponta Grossa, Maringá, Londrina ou, na sede, em Curitiba.

A seguir é apresentado o número de processos éticos instaurados e encaminhados em 2021 a cada seccional do CRF-PR para tramitação, sendo que a comissão de Ética de Curitiba concentrou 33% dos processos éticos (54 processos), seguida de Cascavel (31 dos processos éticos, equivalente a 19%), Maringá (29 dos processos éticos, equivalente a 18%), Ponta Grossa (26 dos processos éticos, equivalente a 16%), e Londrina (25 dos processos éticos, equivalente a 15%).



Além dos processos encaminhados em 2021, conforme o gráfico acima, existem processos éticos disciplinares instaurados nos anos de 2019 e 2020 em tramitação nas seccionais, tendo em vista que durante o ano 2020 os prazos processuais foram suspensos pela Resolução 682/20 CFF (entre março a agosto/2020) e o andamento dos processos paralisados. Dessa forma, o ano de 2021 finalizou com um total de processos em trâmite¹ em cada comissão de ética, conforme tabela abaixo:

Comissão	Nº de processos tramitando 2021	Nº de processos tramitando 2020	Nº de processos tramitando 2019	Total em andamento
Curitiba	53	39	3	95
Cascavel	31	39	8	78
Ponta Grossa	26	25	2	53
Maringá	28	19	0	47
Londrina	26	18	0	43

Em relação as fases processuais em que se encontram os processos éticos instaurados elencados na tabela acima, temos a seguinte distribuição:

Fase	Número de processos	
Aguardam audiência		
Curitiba	59	205
Cascavel	58	
Londrina	30	
Maringá	20	
Ponta Grossa	38	
Aguardam relatório pela Comissão de ética		
Curitiba	36	112
Cascavel	20	
Londrina	14	
Maringá	27	
Ponta Grossa	15	
Aguardam julgamento do plenário do CRF	38	
Em fase de notificação da decisão do plenário	7	
Em fase de prazo para recurso ao CFF	35	

4.1.1 Dos motivos de instauração dos Processos Éticos Disciplinares em 2021:

Os motivos/ocorrência que resultaram nas instaurações de processos éticos disciplinares no ano de 2021, bem como o número de processos éticos (e seu percentual), estão representados no quadro abaixo:

Motivo/Ocorrência	Número	%
Ausências recorrentes - deixar de prestar assistência	31	18,8
Não comunicar baixa de responsabilidade técnica no prazo de cinco dias	31	18,8
Irregularidades gerais * ¹	29	17,6
Atividade privativa - dispensação de medicamento sujeito a regime especial na ausência de farmacêutico	21	12,7
Irregularidades em farmácia de manipulação * ²	8	4,8

¹ Pendente de sessão de depoimento ou fase de relatoria.

Divulgação irregular de medicamento/produtos para tratamento e/ou prevenção da COVID-19	8	4,8
Irregularidades detectadas durante Ficha Fiscalização do Exercício das Atividades Farmacêuticas * ³	7	4,2
Irregularidades na execução de exames e/ou emissão laudos de COVID-19 * ⁴	6	3,6
Distribuir medicamento não permitido a posto de medicamento	5	3,0
Não comunicar afastamento das atividades profissionais	3	1,8
Atividade privativa - manipulação de medicamentos na ausência de farmacêutico	3	1,8
Atuar em saúde estética sem habilitação	2	1,2
Irregularidades em farmácia hospitalar* ⁵	2	1,2
Irregularidades em laboratório* ⁶	1	0,6
Manipulação com prescrição de profissional não habilitado	1	0,6
Adulteração de prescrição	1	0,6
Atuar em acupuntura sem habilitação	1	0,6
Deixar de emitir laudo pericial em processo judicial meado como perito.	1	0,6
Troca de medicamento/dispensação equivocada	1	0,6
Omissão de outro vínculo profissional em horário conflitante	1	0,6
Obstar a fiscalização	1	0,6
Prescrição de medicamentos sujeitos a prescrição médica e aplicação de medicamento injetável sem exigências de prescrição	1	0,6

Observações:

*¹ Irregularidades gerais: Verificadas em Termo de Inspeção e abrangem as inspeções que detectaram o fracionamento irregular de medicamentos, exposição irregular de medicamentos (autoatendimento, produtos vencidos, produtos sem registro), divergências no controle e dispensação de medicamentos sujeitos a regime especial (Portaria 344/98 e antimicrobianos), falhas em serviços farmacêuticos.

*² Irregularidades em farmácia de manipulação: presença/uso de matéria prima vencida, falhas na rotulagem, no controle de qualidade, manipulação sem apresentação de prescrição, presença de estoque mínimo de produtos não permitidos, falhas na rastreabilidade do processo.

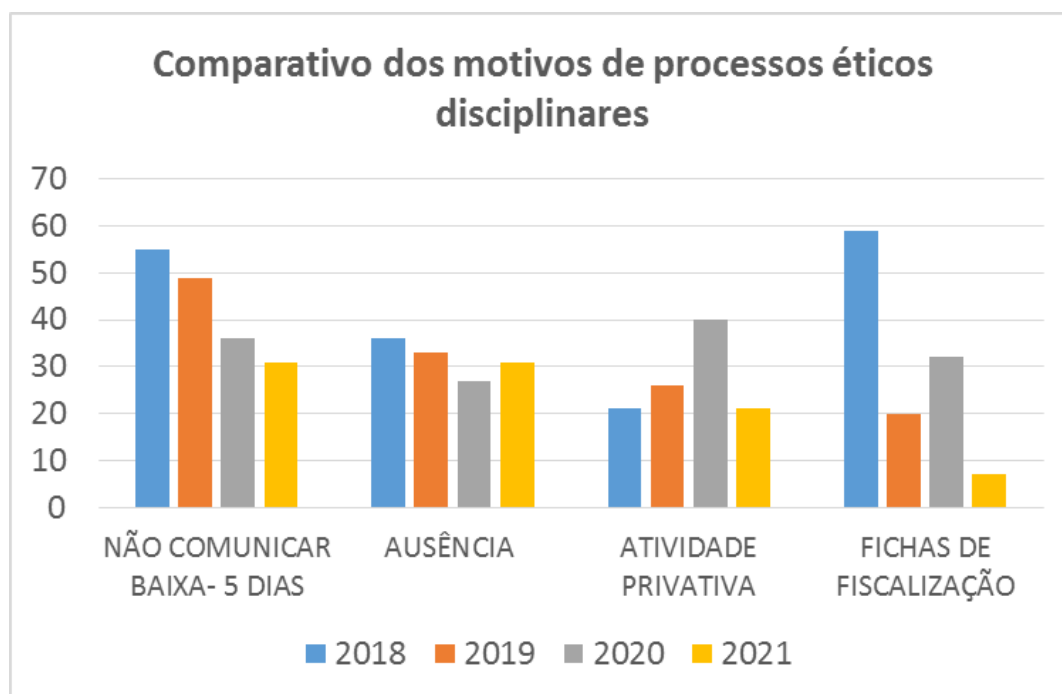
*³ Irregularidades detectadas durante Ficha Fiscalização do Exercício das Atividades Farmacêuticas: achados semelhante as “irregularidades gerais”, contudo utilizando o documento específico de avaliação denominado “Ficha Fiscalização do Exercício das Atividades Farmacêuticas” do CRF-PR.

*⁴ Irregularidades na execução de exames e/ou emissão laudos de COVID-19: metodologia equivocada, emitido sem profissional habilitado presente, sem executar a análise.

*⁵ Irregularidades em farmácia hospitalar: realização de fracionamento irregular, falta de rastreabilidade do processo, ausência de documentação mínima de controle, armazenamento irregular de medicamentos.

*⁶ Irregularidades em laboratório: falta de rastreabilidade do processo, ausência de controle de qualidade, presença de reagentes com prazo de validade expirado.

Os principais motivos de instauração se mantiveram ao longo dos anos, conforme gráfico comparativo entre os anos 2018 a 2021. Estes dados demonstram a necessidade de maior atuação do CRF-PR na educação do profissional farmacêutico, através de orientações a respeito do Código de Ética da Profissão Farmacêutica, das legislações vigentes, bem como do uso da ferramenta CRF EM CASA.



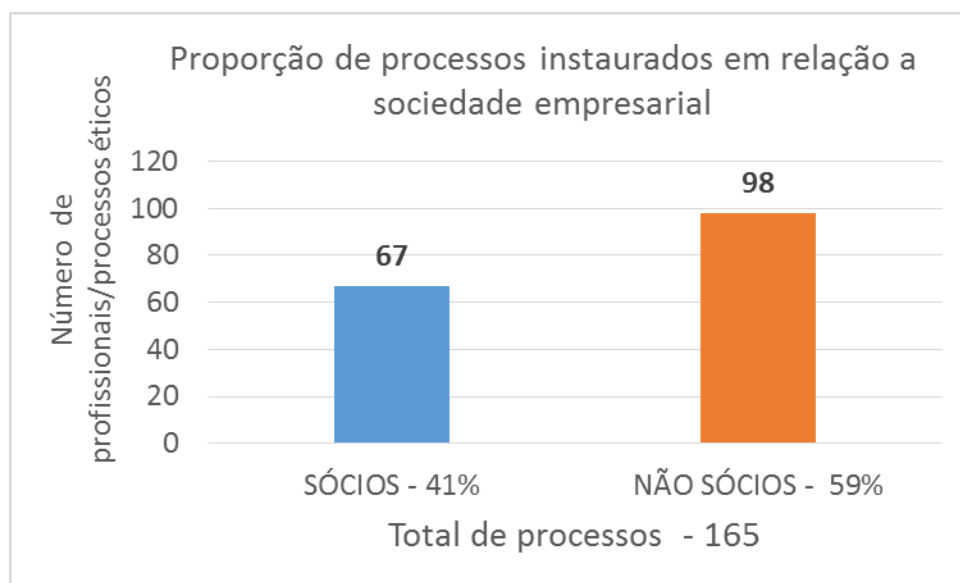
4.1.2 Do tipo de estabelecimento

A tabela a seguir demonstra a categoria do estabelecimento que o profissional atuava quando foi incurso em processo ético disciplinar.

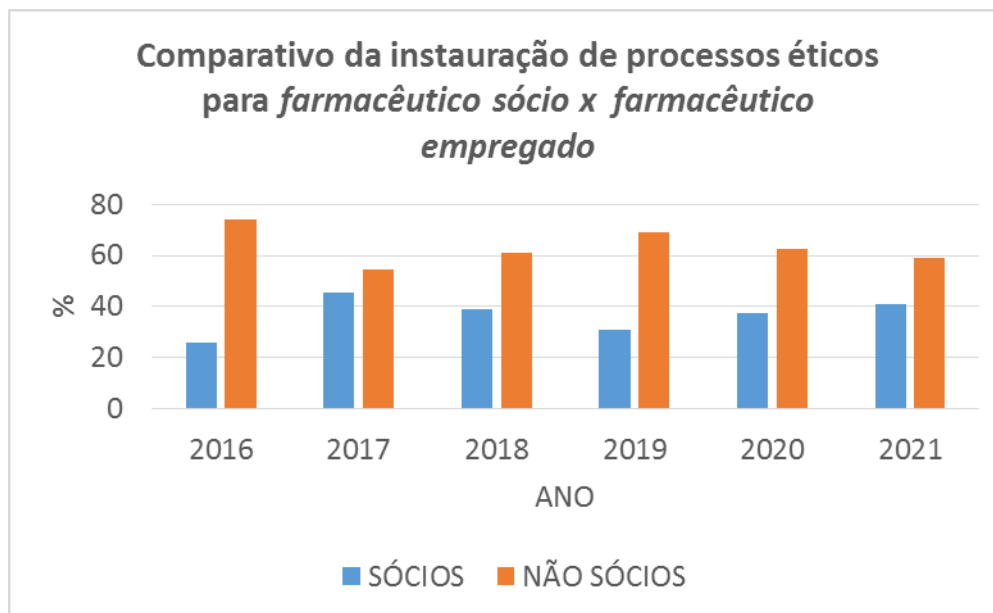
Tipo de estabelecimento	Número de processos instaurado em 2021
Farmácia Comunitária	125
Farmácia de Manipulação	13
Farmácia Hospitalar	8
Distribuidora	7
Laboratório	7
Farmácia Pública	4
Clínica de Estética	1
Total	165

4.1.3 Da propriedade da empresa (farmacêutico sócio x farmacêutico empregado)

Dos 165 profissionais que sofreram processos éticos disciplinares, em relação à propriedade do estabelecimento ou participação na sociedade empresarial, têm-se que 67 deles (equivalente a 41%) eram sócios/proprietários e 98 farmacêuticos possuíam apenas vínculo trabalhista com a empresa (equivalente a 59%), conforme gráfico a seguir:



Se avaliarmos esta mesma informação, nos anos anteriores, temos que as proporções se mantiveram, sendo o maior número de processos disciplinares instaurados para profissionais funcionários/contratados pela empresa.



4.1.4 Da primariedade

Dos 165 processos éticos instaurados no ano de 2021, 106 profissionais eram réus primários (nunca responderam a outro processo disciplinar) e 59 eram não-primários (possuíam histórico de outro processo ético ao longo de sua vida profissional).

Dentre os profissionais com históricos anteriores (não-primários – 59 farmacêuticos), 26 (vinte e seis) deles foram considerados reincidentes na falta ética, ou seja, cometeram outra infração após cinco anos a contar do trânsito em julgado da decisão anterior, nos termos do art. 4º do anexo III da Resolução 596/14 CFF, norma vigente até julho/2021.

Art. 4º - Considera-se reincidente aquele que tiver antecedentes disciplinares em processos findados administrativamente ou com decisão transitada em julgado.

Parágrafo único - Verifica-se a reincidência quando se comete outra infração ética durante o prazo de 5 (cinco) anos após o trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado anteriormente.

A consequência da reiteração de conduta que viola o Código de Ética da Profissão Farmacêutica, pela Resolução 596/14 CFF, será a aplicação de sanção mais severa, consistindo em valores de multas elevados ao dobro, ou ainda aplicada a pena de suspensão do exercício profissional.

A partir de 11/08/2021 foi publicada a Resolução 711/21 CFF, o novo Código de Ética, que também trouxe o conceito de reincidência com a falta cometida em até cinco anos do trânsito em julgado:

Seção III

Art. 4º - Considera-se reincidente aquele que tiver antecedentes disciplinares em processos com decisão transitada em julgado.

§ 1º - Verifica-se a reincidência quando se comete infração ética, idêntica ou não, durante o prazo de 5 (cinco) anos após o trânsito em julgado da decisão que o tenha condenado anteriormente.

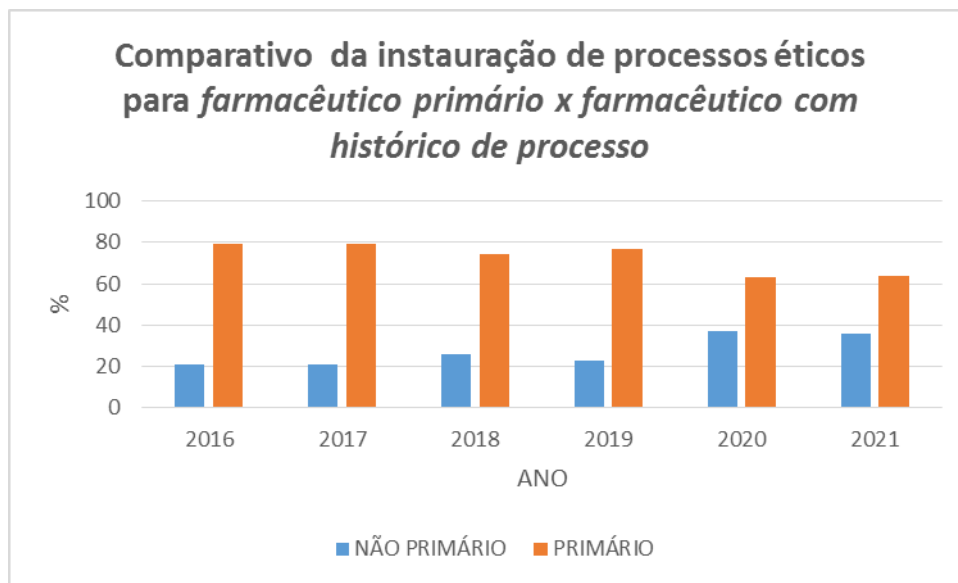
§ 2º - Considera-se trânsito em julgado quando não há mais possibilidade de recursos.

Em relação aos motivos de instauração do processo ético para estes profissionais que já possuíam histórico disciplinar (total 59 farmacêuticos), observou-se que em 9 situações o farmacêutico cometeu falta ética idêntica. Nos demais casos, totalizando 50 processos disciplinares, a infração se deu de modo diverso ao(s) anterior(es).

Importante destacar que das 9 situações em que o farmacêutico cometeu idêntica falta ética, 5 delas eram por irregularidades gerais. Outros 4 processos éticos foram novamente motivados por deixar de prestar assistência técnica ao estabelecimento frente ao qual possuía responsabilidade.

A recorrência da falta ética evidencia a não efetividade da penalidade anteriormente aplicada, tendo em vista que o profissional continuou a cometer faltas éticas na empresa.

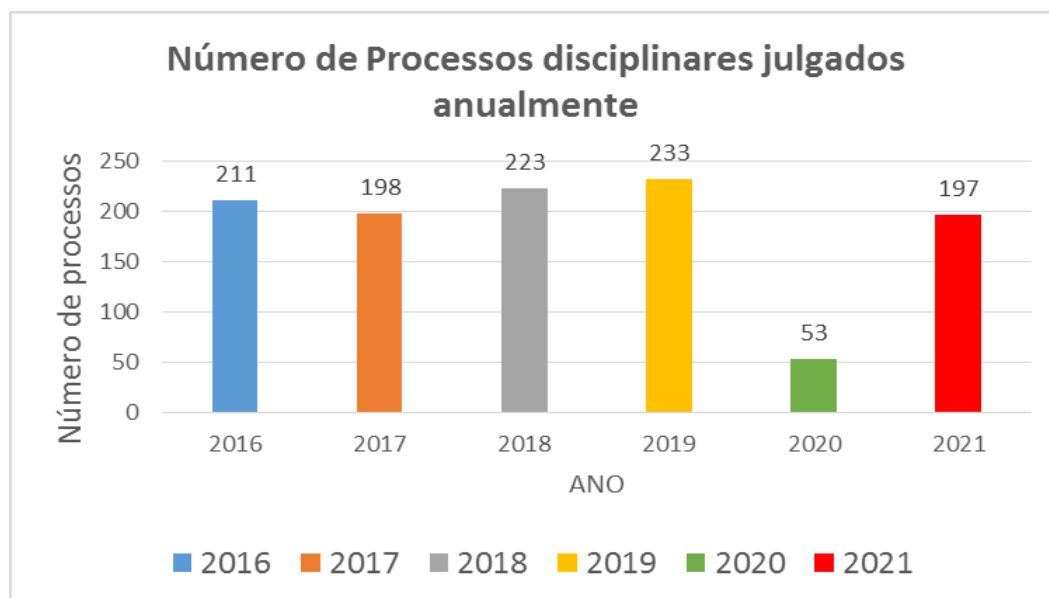
No gráfico a seguir podemos observar a proporção de instauração de processos éticos para os profissionais, de acordo com seu histórico disciplinar. Deste se extrai que em todos os anos são instaurados mais procedimentos para profissionais primários.



4.1.5 Dos julgamentos realizados

Foram julgados 197 processos éticos disciplinares no ano de 2021. Destes, 20 foram instaurados no ano de 2018, 135 referentes ao ano de 2019, 41 processos instaurados em 2020 e 1 processo instaurado em 2021.

Observa-se no gráfico a seguir que o número de julgamentos realizados pelo plenário retornou a média dos últimos anos, após a paralização das reuniões plenárias no ano de 2020, em virtude da pandemia (COVID-19).



O plenário conta com 15 conselheiros efetivos, sendo os pareceres elaborados por todos os conselheiros, excetos pelos quatro farmacêuticos que pertencem à Diretoria do órgão.

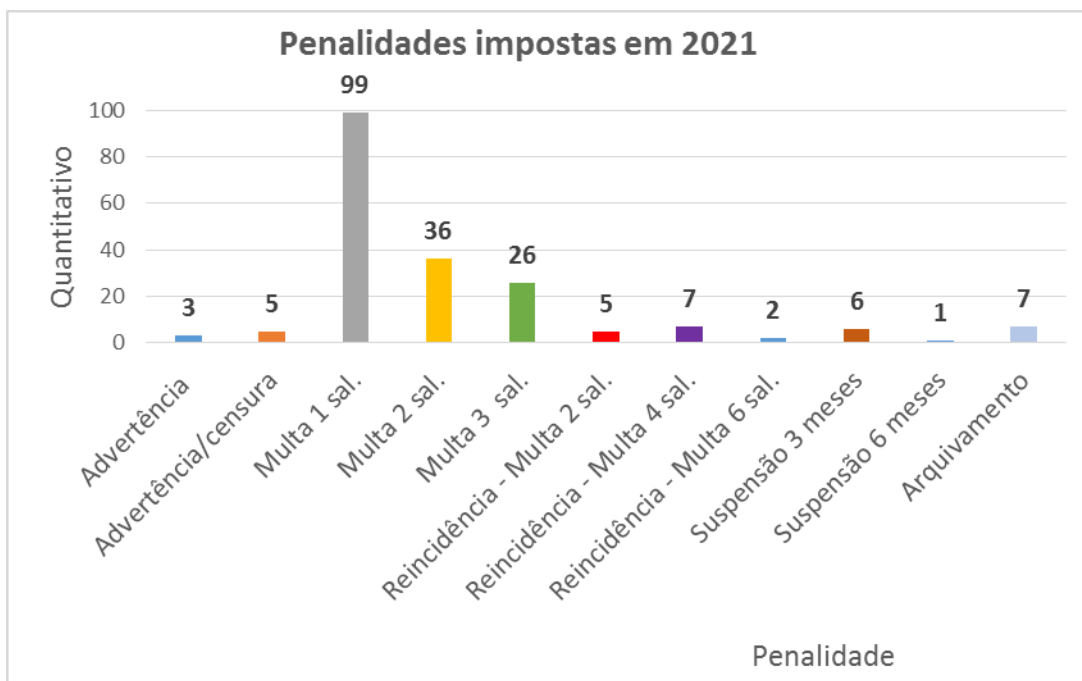
O tempo para julgamento dos processos éticos disciplinares desde sua instauração apresentava no ano de 2019 uma média de 14 (quatorze) meses. Atualmente, em virtude da paralização do julgamento dos processos éticos no ano de 2020, estima-se que essa média gire em torno de 22 meses, após instauração.

4.1.6 Das penalidades aplicadas

Dos 197 processos éticos julgados no ano de 2021 foram impostas as seguintes penalidades, separadas na tabela por trimestre:

TIPO DE PENALIDADE	1º	2º	3º	4º	ANUAL
Advertência	2	0	1	0	3
Advertência com emprego de censura	0	0	2	3	5
Multa de um salário mínimo	27	26	21	25	99
Multa de dois salários mínimos	10	9	5	12	36
Multa de três salários mínimos	8	4	10	4	26
Reincidência - Multa de um salário mínimo elevado ao dobro – total de dois salários	2	2	0	1	5
Reincidência - Multa de dois salários mínimos elevados ao dobro – total de quatro salários	4	2	0	1	7
Reincidência - Multa de três salários mínimos elevados ao dobro – total de seis salários	0	1	0	1	2
Suspensão do exercício profissional por três meses	0	4	0	2	6
Suspensão do exercício profissional por seis meses	0	1	0	0	1
Arquivamento	2	2	3	0	7

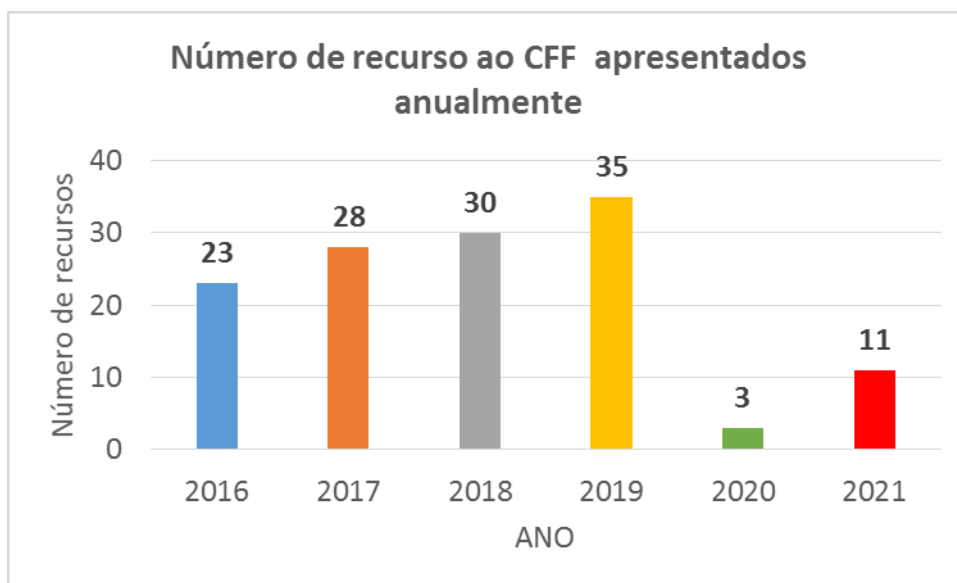
A seguir está representada a mesma informação em forma de gráfico, para melhor visualização dos quantitativos.



4.1.7 Dos recursos ao Conselho Federal de Farmácia

A Resolução 596/14, anexo II, em seu art. 27, dispõe que “*Da decisão do Conselho Regional de Farmácia caberá recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data em que o infrator dela tomar conhecimento*”. A Resolução 711/21 CFF manteve 30 dias para apresentação de recurso, contudo alterando a contagem para dias úteis (art. 24 § 2º seção I).

No ano de 2021 foram encaminhados 11 processos éticos para recurso (reanálise) pelo Conselho Federal de Farmácia.



Os 11 processos encaminhados no ano de 2021 ao Conselho Federal de Farmácia (CFF) encontram-se pendentes de julgamento pelo órgão e, foram instaurados pelos seguintes motivos:

- Dois deles por realização de Atividade privativa - dispensação de medicamento sujeito a regime especial na ausência de farmacêutico.
- Dois deles por deixar de comunicar o encerramento do vínculo profissional com o estabelecimento no prazo máximo de cinco dias;
- Dois deles pela constatação de irregularidades durante Ficha de Fiscalização do Exercício e das Atividades Farmacêuticas.
- Dois deles pela constatação de irregularidades em inspeções de rotina.
- Dois deles por distribuir medicamento não permitido a posto de medicamento.
- Um motivado por deixar de prestar assistência técnica.

Para estes onze processos éticos, o CRF-PR aplicou as seguintes penalidades:

Penalidade imposta	Número
Multa de um salário mínimo	04
Multa de dois salários mínimos	02
Multa de três salários mínimos	02
Suspensão por três meses	03

Também foram reenviados 2 pedidos de reconsideração da decisão do recurso analisado, tendo em vista a ausência de fundamentação e motivação do CFF para a alteração da penalidade aplicada pelo CRF-PR.

Penalidade CRF-PR	Penalidade CFF
Multa de dois salários mínimos	Arquivamento
Multa de três salários mínimos	Arquivamento

4.1.8 Dos resultados dos recursos encaminhados ao Conselho Federal de Farmácia

O Conselho Federal de Farmácia analisou e julgou outros 9 processos éticos encaminhados anteriormente, no ano de 2019. Destes, para 5 casos (equivalente a 55,6% das decisões) não houve alteração da penalidade (Improvemento do recurso). Dois deles obtiveram provimento parcial (22,2%) e outros 2 provimento total (22,2%).

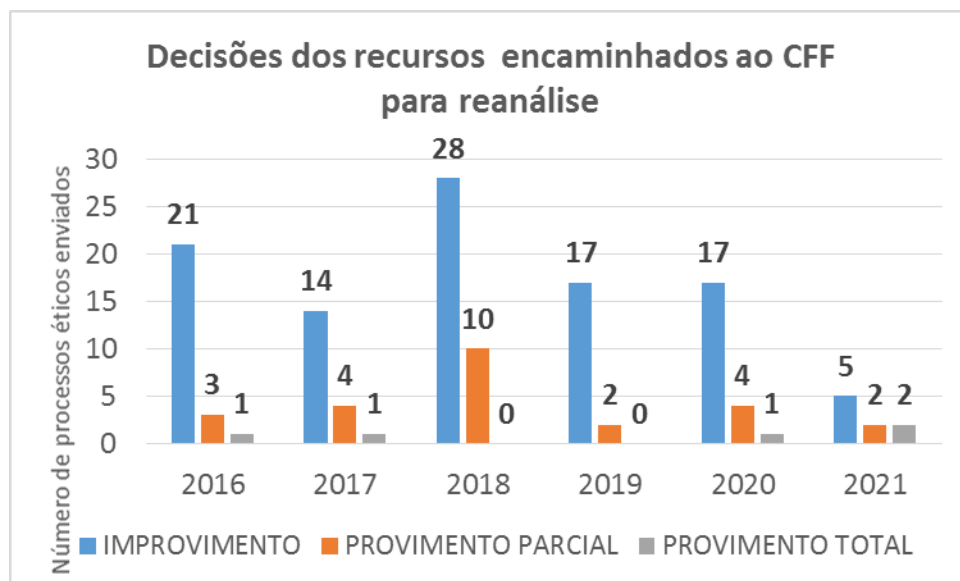
A seguir está demonstrado os dados dos processos éticos encaminhados para recurso e analisados pelo CFF.

Motivo da instauração	Penalidade aplicada pelo CRF-PR	Penalidade aplicada pelo CFF	
Ficha de Verificação do Exercício Ético Profissional em Farmácia de Manipulação	Suspensão por três meses	Multa de três salários mínimos	<i>*Provimento parcial</i>
Ficha de Verificação do Exercício Ético Profissional em Farmácia de Manipulação	Suspensão por três meses	Multa de três salários mínimos	<i>*Provimento parcial</i>
Ficha de Verificação do Exercício Ético Profissional em Farmácia Comunitária	Multa de dois salários mínimos	Arquivamento	<i>*Provimento total *Pedido de reconsideração pelo CRF-PR</i>
Ficha de Verificação do Exercício Ético Profissional em Farmácia Comunitária	Multa de três salários mínimos	Arquivamento	<i>*Provimento total *Pedido de reconsideração pelo CRF-PR</i>

A título informativo os 2 casos citados de provimento parcial, bem como nos dois casos em que ocorreu o provimento total (arquivamento), o parecer do Departamento Jurídico do CFF

opinou pela manutenção da penalidade imposta pelo CRF-PR. Contudo o conselheiro relator não acatou a orientação modificando a penalidade inicialmente imposta.

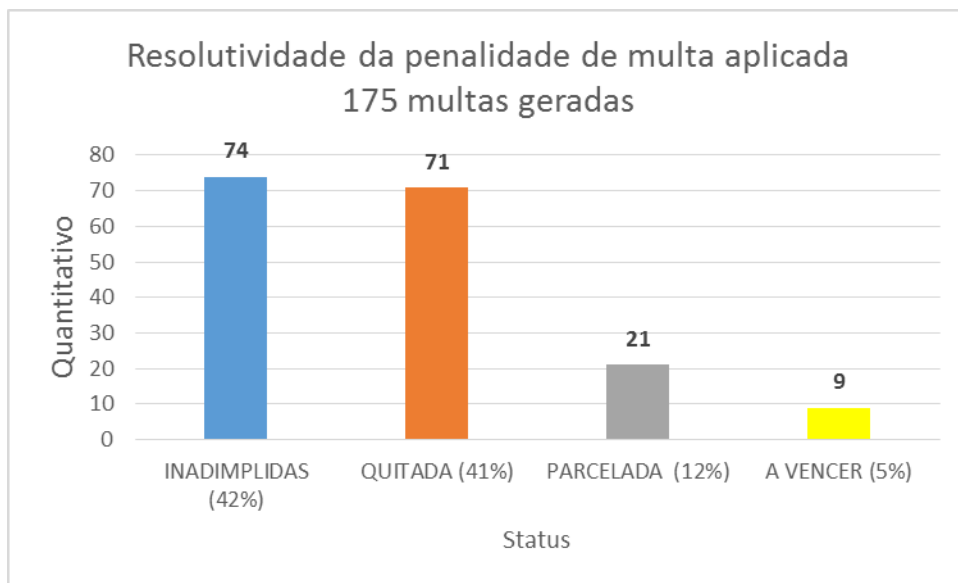
A manutenção da grande parte das decisões impostas pelo CRF-PR em recursos apresentados têm sido observada ao longo dos anos, conforme se observa no gráfico abaixo.



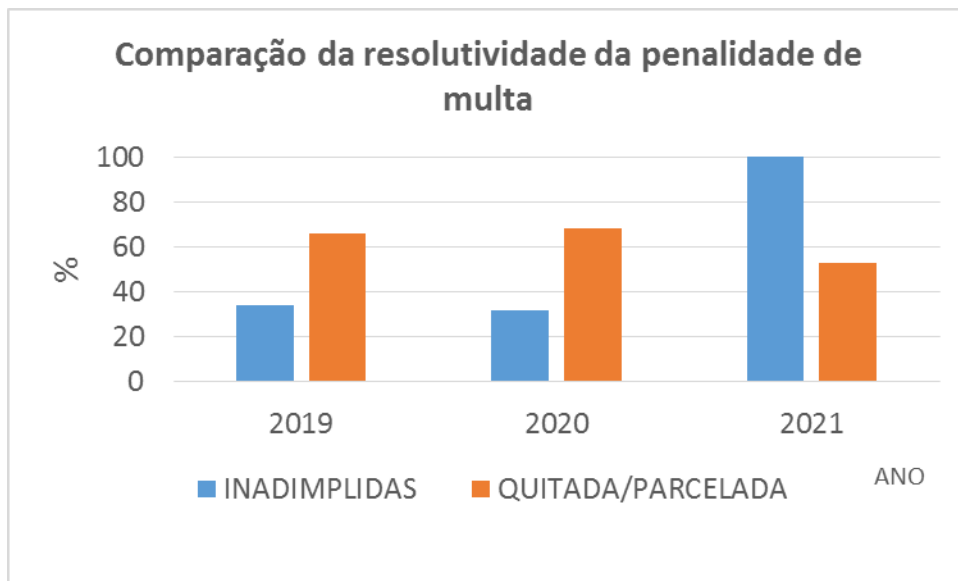
4.1.9 Da efetividade da penalidade aplicada

De um levantamento feito junto ao Departamento de Cobrança do CRF-PR observou-se que das 175 multas geradas/processadas no ano de 2021, 41% delas encontravam-se quitadas e 12% em parcelamento. Já em 42% dos casos, não houve o pagamento da multa, encontrando-se o débito em aberto e sujeito a inscrição em dívida ativa. Os demais o débito ainda está em prazo de pagamento.

Tais dados demonstraram que a efetividade da penalidade de multa aplicada gira em torno de 53%.



Comparando-se com os dados apresentados nos anos anteriores (gráfico a seguir), temos um aumento da inadimplência, a qual pode estar relacionada com a pandemia COVID-19.



5. EMISSÃO DE CERTIDÕES DE CONDUTA ÉTICA

No ano de 2021 foram emitidas 118 Certidões de Conduta Ética.

O documento contém informações a respeito de processos éticos instaurados ao longo da vida profissional do farmacêutico e não possui custo para sua emissão, sendo encaminhado para o e-mail do solicitante.

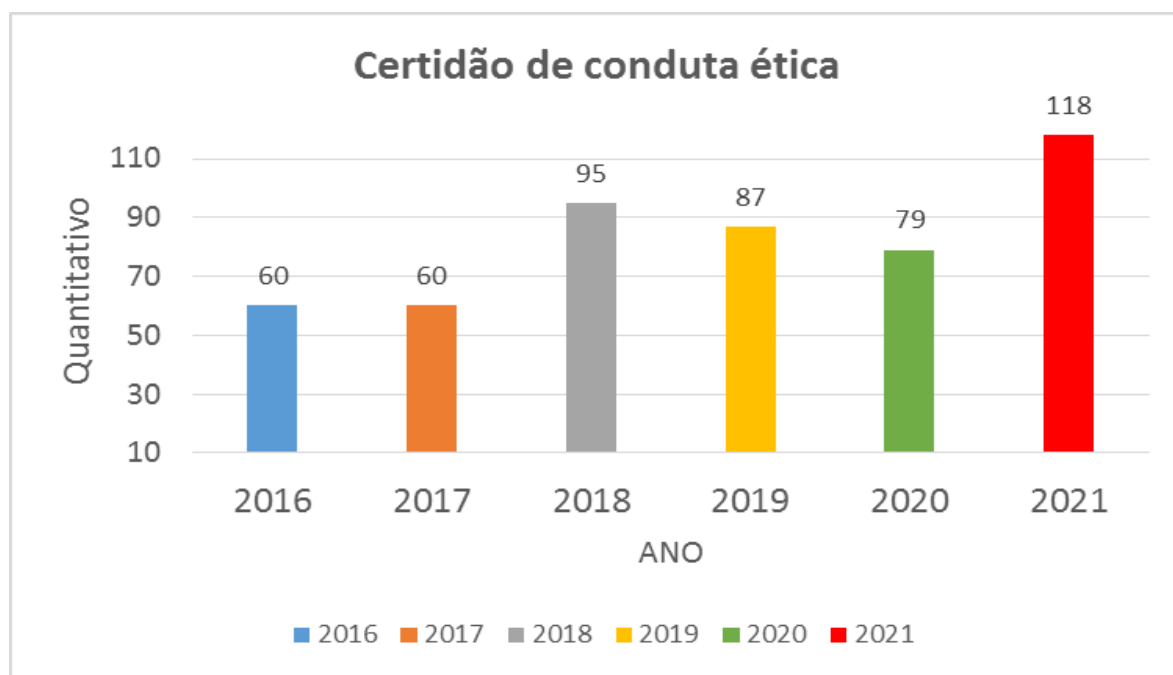
A solicitação do documento se dá via e-mail ao Departamento de Ética ou pessoalmente em uma das unidades do CRF-PR.

A partir de dezembro/2021 o serviço foi implantado para emissão de certidão via ferramenta “CRF EM CASA” para profissionais que não possuem histórico de processo ético.

Para aqueles que possuem algum processo ético, a certidão permanece sendo emitida pelo departamento de ética com solicitação via e-mail.

Em sua grande maioria os farmacêuticos justificam a necessidade do documento (informação não obrigatória na solicitação) para participação em processos seletivos ou para credenciamento de seus laboratórios em convênio com o SUS ou planos de saúde.

A seguir, um gráfico comparativo do número de certidões emitidas nos últimos anos.



É o relatório das atividades.
Sem mais considerações.

Curitiba, 14 de janeiro de 2022.



Fernanda Rogenski Penteadó
Departamento de Ética do CRF-PR